OBJETO: Aquisição de equipamentos para cozinha industrial a serem utilizados nos novos refeitórios das unidades descentralizadas

FORMA: PRESENCIAL

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global

TRATAMENTO ME/EPP: Não diferenciado para ME/EPP

VALOR ESTIMADO: Sigiloso

LEGISLAÇÃO: Lei Federal 13.303/2016, pelo Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, editado nos termos do art. 40 da Lei nº 13.303/2016 (disponível no link: https://daejundiai.com.br/wp-content/uploads/2018/08/Regulamento-de-

Compras DAEJundiai.pdf), pela Lei Complementar 123/06 e suas alterações, eventuais legislações

pertinentes e pela Lei Federal 10.520/2002

ÁREA SOLICITANTE: GRH

	RECEBIMENTO DOS ENVELOPES
DATA:	15 de maio de 2020
HORÁRIO:	Até o término do credenciamento
	Protocolo na Seção de Compras e Licitações
LOCAL:	Av. Alexandre Ludke, 1.500, Vila Bandeirantes - Prédio administrativo - Jundiaí/SP - CEP: 13214-020

SESSÃO PÚBLICA		
DATA:	15 de maio de 2020	
INÍCIO DO CREDENCIAMENTO:	Às 14:00 horas (horário de Brasília/DF)	
ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:	Após o termino do credenciamento.	
ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES:	A ser definida pelo Pregoeiro durante a sessão	
LOCAL:	Sala de Licitações	

ANEXO I – Modelo de Credenciamento **ANEXO II** – Modelos de Declarações **ANEXO III** – Minuta de Contrato ANEXO IV - Termo de Ciência de Notificação **ANEXO V** – Proposta de Preço

ANEXO VI – Termo de Referência

ANEXO VII - Matriz de Risco

^{*}Observação: O Edital e seus Anexos serão disponibilizados na íntegra, em arquivo digital, na página http://compraabertadae.jundiai.sp.gov.br

EDITAL

A DAE S/A ÁGUA E ESGOTO, sociedade de economia mista, torna público que se acha aberto o processo de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 28/2020, a ser julgado pelo: **menor preço global**; e que será regido pela Lei Federal 13.303/2016, pelo Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, editado nos termos do art. 40 da Lei nº 13.303/2016 (disponível no link: https://daejundiai.com.br/wp-content/uploads/2018/08/Regulamento-de-

<u>Compras DAEJundiai.pdf</u>), pela Lei Complementar 123/06 e suas alterações, eventuais legislações pertinentes e pela Lei Federal 10.520/2002, no que couber, obedecendo às especificações, cláusulas e condições mencionadas neste Edital e seus anexos.

As despesas decorrentes da presente licitação estarão sob as despesas, Conta Gerencial nº: 8.4.2.06 – Orçamento PA-2019-DMA-007 – Origem do Recurso: Vinculada DAE (Recursos Próprios) – Gerência de Recursos Humanos (GRH) / Diretoria de Manutenção (DMA).

As proponentes deverão examinar cuidadosamente as condições de fornecimento do objeto deste edital, dando especial atenção para as penalidades estabelecidas para os casos de descumprimento das obrigações contratuais, ficando cientes de que a DAE S/A aplicará as sanções previstas neste edital, obedecido o disposto no art. 82 da Lei 13.303/2016.

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para aquisição de equipamentos para cozinha industrial a serem utilizados nos novos refeitórios das unidades descentralizadas, conforme exigências e especificações técnicas descritas no **ANEXO VI** – Termo de Referência.

2. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO

- 2.1. Os pedidos de esclarecimentos, referentes ao processo licitatório, poderão ser realizados por qualquer pessoa, inclusive licitante, até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.
- 2.2. As solicitações referidas na cláusula 2.1 poderão ser obtidas por um dos seguintes meios, devendo todos eles conter identificação do número do Pregão objeto da consulta, a serem endereçados à DAE S/A ÁGUA E ESGOTO:
- a) Protocolo: Av. Alexandre Ludke, nº 1500 Seção de Compras e Licitações andar térreo do Prédio administrativo Vila Bandeirantes Jundiaí/SP CEP 13214-020, de 2ª a 6ª feira das 09h00 às 16h30.
- b) Sedex: Av. Alexandre Ludke, nº 1.500 Seção de Compras e Licitações andar térreo do Prédio administrativo Vila Bandeirantes Jundiaí/SP CEP: 13214-020.
- c) Correio eletrônico: anderson.faria@daejundiai.com.br ou gisele.mazzali@daejundiai.com.br
- d) Não serão conhecidos os pedidos interpostos após o prazo definido na cláusula 2.1, bem como os que forem enviados por fax.
- 2.3. As respostas serão fornecidas no prazo de até 2 (dois) dias úteis ao interessado por meio de email e divulgado nos termos do item 2.5 adiante.

- 2.4. Qualquer pessoa, inclusive licitante, poderá impugnar os termos do presente Edital em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, cabendo a autoridade competente decidir sobre a impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis do recebimento.
- 2.4.1. A impugnação ao Edital, deverá estar devidamente fundamentada e endereçada ao Presidente da DAE S/A e deverá ser protocolada na Seção de Compras e Licitações da DAE S/A, situada na Av. Alexandre Ludke n.º 1.500 andar térreo do Prédio Administrativo Vila Bandeirantes Jundiaí/SP CEP 13214-020 de 2ª a 6ª feira, das 9 às 16 horas.
- 2.4.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados através de e-mail e divulgado nos termos do item 2.5 adiante.
- 2.5. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados pelo(a) Pregoeiro(a) no Portal de Compras por meio do endereço http://compraabertadae.jundiai.sp.gov.br.
- 2.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital, tal como se dele fizessem parte, desde que apresentados tempestivamente.
- 2.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. <u>Poderão participar</u> deste certame licitatório todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto do serviço e que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, observando-se as devidas ressalvas às Micro e Pequenas Empresas, conforme Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.
- 3.2. Não poderão participar da presente licitação a empresa:
- (i) Estrangeira, que não funcione no país;
- (ii) Em situação de falência;
- (iii) Em recuperação judicial ou extrajudicial, sem a devida comprovação do plano de recuperação homologado pelo juízo competente;
- (iv) Cujo administrador ou sócio, detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social, seja diretor ou empregado da DAE S/A ÁGUA E ESGOTO;
- (v) Declarada suspensa temporariamente de licitar e impedida de contratar com a DAE S/A ÁGUA E ESGOTO:
- (vi) Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou por Município, enquanto pendentes os efeitos da sanção;
- (vii) Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- (viii) Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- (ix) Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- (x) Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- (xi) Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;

- (xii) Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a DAE S/A ÁGUA E ESGOTO há menos de 6 (seis) meses.
- (xiii) Empresas reunidas em consórcio
- 3.3. Também não poderão participar da presente licitação:
- (i) Empregado ou diretor da DAE S/A ÁGUA E ESGOTO, como pessoa física;
- (ii) Quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
- a) Diretor ou conselheiro da DAE S/A ÁGUA E ESGOTO;
- b) Empregado da DAE S/A ÁGUA E ESGOTO cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
- c) Autoridade do Município de Jundiaí.
- (iii) Empresas que contenham como sócio majoritário, pessoa condenada por improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429 de 02/06/1992.
- 3.4. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.
- 3.5. Cada licitante apresentará uma só proposta, para o objeto licitado, em conformidade com as exigências deste Edital.
- 3.6. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.
- 3.7. Os documentos, apresentados para a habilitação, deverão estar em nome da licitante e com mesmo número de CNPJ. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.
- 3.8. A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.

4. <u>DO CREDENCIAMENTO</u>

- 4.1. Iniciada a sessão, o(a) Pregoeiro(a) convocará os licitantes para que apresentem os documentos de credenciamento. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a) Tratando-se de representante legal: o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- b) Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular ou credenciamento, com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- c) Tratando-se de instrumento particular de procuração ou credenciamento (vide modelo no Anexo I), deverá ser apresentado o contrato social ou outro instrumento de mandato que demonstre os poderes legais do subscritor.
- 4.2. O representante legal e o procurador deverão se identificar exibindo documento oficial de identificação com foto.

- 4.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.
- 4.4. A ausência dos documentos de representação impedirá a manifestação do representante da licitante durante toda a sessão do certame.
- 4.5. O documento de credenciamento ou procuração ou de representação legal, deverá ser apresentado fora dos envelopes de proposta e documentação.
- 4.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, se desejarem fazer uso dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, e suas alterações, deverão apresentar a declaração (conforme modelo 03 do Anexo II) juntamente com os documentos de credenciamento.
- 4.6.1. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não proceda da forma estabelecida no subitem anterior, interpretar-se-á como renuncia tácita aos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, e suas alterações.
- 4.6.2. As empresas que apresentarem a declaração de que trata o item 4.6 serão responsáveis pela veracidade das informações.
- 4.7. É condição à participação nesta licitação, ainda, a entrega da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (Declaração de Regularidade) de acordo com o inciso II do art. 39 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A, modelo 01 do Anexo II deste Edital, junto dos documentos de credenciamento.

5. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

5.1. ENVELOPE 1 – "PROPOSTA COMERCIAL": O envelope deverá estar fechado e indevassável, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

PREGÃO PRESENCIAL nº 28/2020	
ENVELOPE 1 - "PROPOSTA COMERCIAL"	
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE	
TEL / FAX – EMAIL:	
ENDEREÇO / CEP / CIDADE:	

- 5.1.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos/informações:
- a) Razão social, endereço/CEP/Cidade, e-mail, contato e CNPJ;
- b) Número do Processo e do Pregão;
- c) Valor unitário e valor total da proposta, em algarismo, com no máximo 2 (duas) casas após a vírgula, expresso em moeda corrente nacional, e acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência Anexo VI.
- 5.2. Nos preços propostos deverão estar incluídos, lucro, todas as despesas e custos decorrentes da execução contratual, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto, inclusive trabalhistas.
- 5.2.1. O frete é responsabilidade do fornecedor, ou seja, deve estar incluído no preço da venda.

Os preços ofertados pelos licitantes deverão contemplar, se for o caso, desconto proveniente do benefício fiscal de desoneração da folha de pagamento, previsto na Lei nº 12.546/2011, em atenção ao que dispõe o Comunicado SDG nº 44/2013 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

- 5.3. Número da conta corrente de pessoa jurídica, agência, nome do banco onde serão realizados os pagamentos.
- 5.4. A proposta deverá ser elaborada de acordo com o modelo que acompanha este Edital, deve ser redigida em idioma português, não deve conter rasuras e ainda deve ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.
- 5.5. Todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos serão consideradas aceitas pelo proponente, tacitamente, pelo ato da entrega de sua proposta comercial.
- 5.6. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Para fins de habilitação nesta licitação, deverão ser apresentados os documentos listados a seguir, dentro do ENVELOPE "2" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, entregue juntamente com a proposta: O envelope deverá estar fechado e indevassável, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

PREGÃO PRESENCIAL nº 28/2020	
ENVELOPE 2 - "DOCUMENTOS DE HABILITA	ÇÃO "
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE	
TEL / FAX – EMAIL:	
ENDEREÇO / CEP / CIDADE:	

6.2. REGULARIDADE JURÍDICA

- 6.2.1. Registro comercial na Junta Comercial, no caso de empresa individual;
- 6.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- 6.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- 6.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 6.2.5. Os documentos relacionados nos itens 6.2.1 a 6.2.4 não precisarão constar do Envelope "2" Documentos de Habilitação, se tiverem sido apresentados para credenciamento neste Pregão.
- 6.3. REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA, FISCAL E TRABALHISTA
- 6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda CNPJ.
- 6.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, relativamente a todos os tributos federais e ao sistema da Seguridade Social, por meio da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários e à Dívida Ativa da União, na qual conste a abrangência das contribuições sociais previstas no art. 11, parágrafo único, letras a e d, da Lei nº 8.212/91, emitida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

- 6.3.3. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade CRF expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a", do art. 27, da Lei nº 8.036/1990, devidamente atualizado.
- 6.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

6.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 6.4.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 6.4.1.1 Somente as empresas que ainda não completaram seu primeiro exercício social, poderão comprovar sua capacidade econômico–financeira através de balancetes mensais, conforme o disposto na Lei Federal 8.541/92.
- 6.4.2. Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data da apresentação.
- 6.4.2.1 No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, detentoras de certidão positiva, deverá apresentar, para efeitos de habilitação no certame, Plano de Recuperação devidamente homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula nº50 do TCESP.
- 6.4.3. Comprovação de boa situação financeira da empresa será feita através do cálculo do seguinte índice:

ILC = AtivoCirculante >=1

6.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 6.5.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, com quantitativos mínimos de 50% da execução pretendida, conforme Súmula nº 24 do TCESP.
- 6.5.1.1 O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) no original ou em cópia(s) autenticada(s), assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com identificação do assinante (nome completo e cargo) e deverá(ão) ser emitido em papel com timbre da emitente e datado(s).
- 6.5.1.2 Para fins do disposto no item 6.5.1, admite-se o somatório de atestados, nos termos do § 5º do Art. 68 do Regulamento Interno de Licitações Contratos e Convênios da DAE S/A.

6.6. DECLARAÇÕES

- 6.6.1. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a DAE S/A ÁGUA E ESGOTO, conforme modelo 04 do Anexo II deste Edital.
- 6.6.2. Declaração de inexistência em seu quadro de pessoal de menores de dezoito anos exercendo trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprego de menor de dezesseis anos em qualquer

trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos, em observância ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, nos termos do modelo 02, constante do Anexo II.

6.6.3. Declaração de que está ciente dos termos, disposições e penalidades constantes do Código de Conduta e Integridade da DAE S.A. - Água e Esgoto, comprometendo-se, de modo expresso e irretratável, a cumpri-lo integralmente, naquilo que lhe for aplicável, sob pena de aplicação das sanções nele previstas, conforme modelo Anexo II — Modelo 05.

6.7. DA REGULARIDADE FISCAL DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 6.7.1. As empresas nas condições de ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a participação neste certame, inclusive a documentação pertinente à situação fiscal, trabalhista e dos encargos previdenciários (item 6.3.), mesmo que estes últimos apresentem alguma restrição.
- 6.7.2. Na hipótese da situação fiscal, trabalhista e dos encargos previdenciários apresentarem restrições, a licitante ficará na condição de "Vencedora Provisória" no certame, podendo ser dado prosseguimento aos atos subsequentes da licitação.
- 6.7.3. A comprovação da regularidade fiscal, compreendido também o cumprimento de encargos previdenciários, e da regularidade trabalhista, caso a licitante se sagre vencedora, deverá ser efetuada com o envio da documentação devidamente regular no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir do momento que a empresa for declarada "vencedora provisória" do certame.
- 6.7.4. Para cumprimento do disposto no subitem anterior, o pregão permanecerá suspenso em fase de "Análise de Documentos", sendo essa encerrada somente após decorrido o prazo conferido à vencedora ou logo após apresentada por ela a documentação regular.
- 6.7.5. Esse prazo para regularização poderá ser prorrogado por uma única vez, pelo mesmo período, a critério da DAE S/A, desde que requerida pelo licitante beneficiário, de forma justificada.
- 6.7.6. O prazo para regularização de documentos, de que trata o item 6.3 não se aplica aos documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica e à qualificação econômico-financeira, bem como ao cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
- 6.7.7. A não regularização dentro do prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e/ou nas legislações de regência, ficando facultado à DAE S/A convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

6.8. CONDIÇÕES GERAIS

- 6.8.1. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da DAE S/A (conforme a Lei 13.726/18, art. 3º, inc. II) ou publicação em órgão da imprensa oficial, salvo quando especificado no próprio documento que sua validade depende da apresentação no original.
- 6.8.1.2. Quando a autenticação precisar ser realizada por servidor da DAE S/A, deverá ser por integrante da Equipe de Apoio ou da Seção de Compras e Licitações, que autenticará cópia a partir de original fornecido, somente durante a sessão de abertura desta licitação.
- 6.8.2. Para os documentos que são válidos somente mediante consulta on-line, junto aos Órgãos competentes, poderão ser apresentados documentos impressos através do sistema informatizado respectivo e que serão conferidos junto aos "sites" de cada órgão pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.
- 6.8.3. Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

- 6.8.4. Serão aceitas certidões nos limites de sua validade. Quando não especificada qualquer validade na certidão, essas deverão ter sido expedidas num prazo não superior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação das propostas.
- 6.8.5. Complementarmente à análise da documentação de habilitação, será verificada ainda a situação da licitante quanto à eventual existência de sanção administrativa, por meio de consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) no endereço eletrônico: http://www.portaltransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis

7. DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO

- 7.1. No horário e local indicados no preâmbulo deste Edital será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- 7.1.1. A ausência da Declaração de Regularidade (modelo 01 do Anexo II), bem como dos envelopes, ensejará a eliminação da licitante do Pregão.
- 7.2. Junto com os respectivos credenciamentos, o(a) Pregoeiro(a) dará início ao recebimento da Declaração de Regularidade (modelo 01) e Declaração que se constitui ME ou EPP (modelo 03).
- 7.2.1 A Declaração referente ao Modelo 03 (ME/EPP) se aplica somente às microempresas e empresas de pequeno porte, que desejarem fazer uso dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.
- 7.3. Após o término do credenciamento não será possível a admissão de novos participantes no certame, e o pregoeiro procederá a abertura dos envelopes "proposta".
- 7.4. A análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) visará à verificação ao atendimento das condições estabelecidas, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda às especificações, quantidades, prazos ou outras condições fixados neste Edital e seus anexos.
- 7.4.1. O(A) Pregoeiro(a) no julgamento das propostas e da habilitação poderá relevar omissões puramente formais e/ou permitir que o(s) licitante(s) sanem erros ou falhas que não alterem materialmente as propostas, os documentos e interfiram em sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados.
- 7.4.2. O saneamento de erros relativos a cálculos realizados na proposta, poderão, à critério do(a) Pregoeiro(a), ser realizado pelo(s) licitante(s) desde que não sejam alterados os valores inicialmente propostos para o objeto da licitação (valor unitário).
- 7.4.3. A critério do(a) Pregoeiro(a) poderá ser instaurado procedimento de diligência destinado a avaliar a exequibilidade da proposta, inclusive mediante visitas técnicas ao licitante, bem como para verificar a autenticidade de documentos e veracidade de informações, a quem caberá descrever a forma pela qual serão realizadas as diligências.
- 7.5. O(A) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão do Pregão para melhor avaliação das propostas.
- 7.6. Serão selecionadas para a etapa de lances, entre as propostas classificadas, aquelas que tiverem apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

7.7. DOS LANCES

7.7.1. O(A) Pregoeiro(a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior valor e os demais em ordem decrescente de valor.

- 7.7.2. No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;
- 7.7.3. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;
- 7.7.4. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;
- 7.7.5. Encerrada a etapa competitiva por meio da apresentação de lances, o pregoeiro verificará a incidência de eventual direito de preferência a ser concedido à licitante enquadrada na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 7.7.6. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade;
- 7.7.7. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital;
- 7.7.8. A habilitação far-se-á de acordo com o disposto no instrumento convocatório e neste Regulamento;
- 7.7.9. Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor;
- 7.7.10. Caso a primeira colocada seja uma microempresa ou empresa de pequeno porte e apresente pendências na documentação prevista no art. 43, da Lei Complementar nº. 123/2006, caberá ao pregoeiro conceder o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a regularização;
- 7.7.11. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;
- 7.7.12. O pregoeiro deverá intentar negociação visando a obtenção de melhores condições mais vantajosas diretamente com o proponente autor da proposta melhor classificada e na hipótese prevista no inciso XII do art. 39 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A;
- 7.7.13. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- 7.7.14. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 7.7.15. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;
- 7.7.16. Decididos os recursos, a autoridade superior fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o certame;

- 7.7.17. Homologada a licitação pela autoridade superior, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação.
- 7.7.18. A etapa de lances será considerada encerrada quando restar apenas 01 (um) licitante participante, ou seja, quando ocorrer o declínio na formulação de lances de todos os outros demais participantes do certame.
- 7.8. DO JULGAMENTO
- 7.8.1. O julgamento será feito levando-se em conta o MENOR VALOR GLOBAL.
- 7.8.2. Encerrada a etapa de lances será feita a grade de classificação, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último valor ofertado.
- 7.8.3. Caso haja apenas uma proposta, esta será aceita desde que atenda a todos os termos do Edital e que sua oferta seja compatível com o valor estimado da contratação e a disponibilidade orçamentária da DAE S/A.
- 7.8.4. O(A) Pregoeiro(a) negociará com o autor da oferta de menor valor com vistas à obtenção de uma melhor proposta.
- 7.8.5. Após a negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do menor valor ofertado, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.8.5.1 O(a) Pregoeiro(a) para examinar a aceitabilidade do menor valor ofertado, poderá exigir que o licitante, autor do menor valor, indique os valores individuais para cada item do objeto da contratação constante em planilha de preços as vistas de identificar sua exequibilidade e conformidade com os valores estimados, podendo, conforme o caso, retomar a negociação com o licitante.
- 7.8.6. É prerrogativa do(a) Pregoeiro(a), depois de analisadas as limitações do mercado, e outros aspectos pertinentes, inclusive quanto a preços, optar pela repetição da licitação, ou, ainda, pela suspensão do Pregão ou sua revogação.
- 7.8.7. Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender às exigências fixadas neste Edital ou apresentar preços manifestamente inexequíveis.
- 7.8.8. Considerar-se-ão como manifestamente inexequíveis os valores que não tiverem sua viabilidade demonstrada depois de realizada diligência, a critério do(a) Pregoeiro(a), nos termos dos itens 7.8.9 e 7.8.10.
- 7.8.9. Caso o(a) Pregoeiro(a) entenda que o preço é inexequível, deverá estabelecer prazo para que a licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.
- 7.8.10. Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado, serão admitidos:
- a) Planilha de custos elaborada pela licitante; e
- b) Documento que comprove contratação em andamento com preços semelhantes.
- 7.8.11. Verificada a inexequibilidade do preço, o(a) Pregoeiro(a) poderá convocar os licitantes detentores das ofertas imediatamente superiores, na ordem de classificação, para apresentação da documentação e proposta comercial.
- 7.8.12. Considerada aceitável a oferta de menor valor global, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do(s) respectivo(s) autor(es).
- 7.8.13. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a(s) licitante(s) será(ão) habilitada(s) e declarada(s) vencedora(s) do certame.

- 7.8.14. Se a oferta não for aceitável ou se a(s) licitante(s) desatender(em) as exigências para a habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu(s) autor(es), decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente até a apuração de uma oferta aceitável cujo(s) autor(es) atenda(m) aos requisitos de habilitação, hipótese em que será(ão) declarado(s) vencedor(es).
- 7.9. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
- 7.9.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e empresas de pequeno porte.
- 7.9.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 7.9.3. Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- (i) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- (ii) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.9.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- (iii) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.9.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 7.9.5. O item 7.9.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 7.9.6. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro abrirá espaço, simultaneamente para todos os itens, durante 05 minutos, para que a ME, EPP ou COOP, em situação de *empate ficto* com empresa de condição jurídica diversa, nos moldes do subitem 7.9.2, e na ordem de classificação, possa apresentar nova proposta com valor inferior ao oferecido pela primeira colocada em cada item, sob pena de preclusão

7.10. DOS RECURSOS

- 7.10.1. No final da sessão, a licitante interessada em recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de razões de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 7.10.2. O protocolo dos recursos e contrarrazões deverá ser realizado na Seção de Compras e Licitações da DAE S/A (Av. Alexandre Ludke, 1500, Vila Bandeirantes, em Jundiaí/SP andar térreo do Prédio Administrativo), no horário das 9:00 às 16:30 horas, observados os prazos previstos no artigo 39, inciso XV do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios.
- 7.10.3. Os recursos podem ser enviados via e-mail, dentro do prazo legal, desde que os documentos enviados sejam assinados por representante legal e digitalizados.

- 7.10.4. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax e os que não atenderem o item 7.10.2 e 7.10.3.
- 7.10.5. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto do certame pelo(a) Pregoeiro(a) à licitante vencedora, bem como o encaminhamento do processo à autoridade superior para a homologação.
- 7.10.6. Interposto o recurso, o(a) Pregoeiro(a) poderá motivadamente reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade superior.

7.11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 7.11.1. O(A) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto da licitação ao(s) licitante(s) vencedor(es), quando inexistir recurso ou quando reconsiderar sua decisão, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.
- 7.11.2. Decididos os recursos porventura interpostos e, constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta adjudicará o objeto ao(s) licitante(s) vencedor(es) e homologará o procedimento licitatório.
- 7.11.3. A decisão da Homologação será publicada na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí e no sítio eletrônico: https://compraabertadae.jundiai.sp.gov.br/licitacoes/

8. DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. Após a homologação do resultado da presente licitação, será(ão) elaborado(s) o(s) Contrato(s), cuja minuta integra o presente edital, A DAE convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato de contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, observados o prazo e as condições estabelecidos, sob pena de decadência do direito à contratação.
- 8.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período.
- 8.3. É facultado à DAE, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e nas condições estabelecidos:
 - (i) Convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o instrumento convocatório;
 - (ii) Revogar a licitação.
 - (iii) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos, equivale à inexecução total das obrigações assumidas, sujeitando-o às penalidades previstas neste Regulamento, após regular processo administrativo.

9. FATURAMENTO/ CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1. A proponente vencedora deverá emitir nota fiscal/fatura discriminando a quantidade de materiais/serviços entregue, seus respectivos valores, além dos demais elementos habituais fiscais e legais.
- 9.2. Verificada qualquer irregularidade na emissão da nota fiscal/fatura, será feita a sua devolução, ficando, sem qualquer custo adicional para esta, prorrogado o prazo de pagamento proporcionalmente à sua regularização.

- 9.3. O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a entrega à DAE S/A, mediante a apresentação de nota fiscal e fatura correspondente, devidamente vistada pelo órgão requisitante, comprovando efetivação do serviço.
- 9.4. Fica vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.
- 10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 10.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a DAE S/A, nos limites dos prazos previstos em Lei, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 177 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A, bem como não cumprir com o objeto ora licitado, deixar de entregar ou apresentar documento falso, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude à execução fiscal.
- 10.2. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela DAE S/A, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pela DAE S/A, garantida a prévia defesa:
- (i) Advertência por escrito;
- (ii) Multa moratória, por atraso injustificado, no percentual de até 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor mensal do contrato, por dia corrido de atraso, até que se efetive o cumprimento do ajuste, limitado a 10% (dez por cento).
- (iii) Multa compensatória, nos percentuais descritos abaixo:
 - a) Até 10% (dez por cento) do valor global do contrato, pela inexecução parcial do contrato;
 - b) Até 20% (vinte por cento) do valor global do contrato, pela inexecução total, motivando a rescisão do ajuste.
- (iv) Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DAE, por até 02 (dois) anos;
- 10.3. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial do contrato:
- (i) Não atendimento às especificações técnicas relativas aos bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;
- (ii) Retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;
- (iii) Paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à DAE S/A;
- (iv) Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;
- (v) Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
- (vi) Prestação de serviço de baixa qualidade;
- (vii) Não assinar o contrato.

- 10.4. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas no item 10.1 deste edital.
- 10.5. As sanções relacionadas nos subitens 10.1 também poderão ser aplicadas àquele que:
- a) Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;
- b) Apresentar declaração ou documentação falsa;
- c) Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Cometer fraude fiscal.
- 10.6. Não será admitida a desistência da proposta, ressalvado motivo justo devidamente aceito ela DAE S/A, ficando a licitante sujeita às seguintes sanções, não havendo ordem de preferência entre elas, podendo inclusive serem aplicadas de forma cumulativa, garantida a prévia defesa:
- a) advertência;
- b) multa, em percentual equivalente a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta, nos termos do subitem 10.2 (iii), a, sem prejuízo de cominação de valor equivalente a perdas e danos a serem apurados na forma legal;
- c) declaração de impedimento de licitar e contratar com a DAE S/A, nos termos e condições dispostas no subitem 10.1.
- 10.6.1. A desistência da proposta, que implica em desclassificação, não acarretará suspensão do certame, salvo ordem expressa e justificada da autoridade competente.
- 10.7. O montante da multa poderá, a critério da DAE S/A, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos ao adjudicatário, independente de qualquer notificação, garantida a prévia defesa.
- 10.8. Na hipótese de a licitante apresentar documento falso, declarar-se falsamente como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, ou apresentar as demais declarações de maneira falsa, o ocorrido, além das sanções administrativas mencionadas será comunicado o Ministério Público.
- 10.9. Para os fins do item 10.1 e 10.5 "f", reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n^2 8.666/93.
- 11. DISPOSIÇÕES FINAIS
- 11.1. A DAE S/A informa, através da Decisão Normativa CAT nº 01 de 14/01/16, que não é contribuinte de ICMS.
- 11.2. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contratado.
- 11.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 11.4. É facultada ao(à) Pregoeiro(a) ou autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a

inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar ou ter sido providenciado no ato da sessão pública.

- 11.5. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização, nos termos do art. 78º do parágrafo 2º do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A.
- 11.6. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a DAE S/A não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 11.7. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 11.8. Das sessões públicas de processamento do presente Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo(a) Pregoeiro(a), Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.
- 11.9. As recusas ou a impossibilidade de assinaturas serão registradas na própria ata.
- 11.10. Os envelopes das licitantes desclassificadas ou inabilitadas ficarão à disposição dos interessados na DAE S/A para serem retirados após a publicação da homologação e/ou do correspondente contrato. Decorridos 30 (trinta) dias sem a retirada dos envelopes, os mesmos serão destruídos.
- 11.11. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A, da Lei nº 13.303/16, da Lei nº 10.520/02 bem como demais dispositivos correlatos.
- 11.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 11.13. A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o fornecimento objeto deste Edital, bem como os direitos creditórios do mesmo.
- 11.14. Para dirimir as questões oriundas do presente Edital, não resolvidas na esfera administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Jundiaí para eventuais ações judiciais, com preferência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Eduardo Santos Palhares Diretor Presidente DAE S/A Água e Esgoto

ANEXO I – Modelo de Credenciamento

(ATENÇÃO: Este termo deverá ser apresentado fora dos envelopes)

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa		, in	scrita no CNPJ	sob n			,
com sede na							
		, portadora d	do RG n			;	oara
representá-la no Pregão P lhe poderes para formula praticar todos os demais a	resencial n. 28/ ar lances, nego	'2020, a ser rea ciar preços, in	izado pela DA	E S/A Água e l	Esgoto	, dar	ndo-
LOCAL/DATA:							
NOME/CARGO DO REPRES	SENTANTE LEGA	ıL:					
ASSINATURA DO REPRESEI	NTANTE LEGAL:						

(ATENÇÃO: Esta declaração deverá ser com firma reconhecida)

Obs.: A licitante deverá apresentar documentos que comprovem os poderes do represente legal da

empresa

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÕES

MODELO 1 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE

A empresa	, inscrita no CNPJ sob n
com sede na	, por meio de seu representante legal
declara, sob as penas da lei, que cumpre integralm	
no edital do Pregão Presencial n. 28/2020	
LOCAL/DATA:	
LOCAL DATA.	
NOME/CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL:	
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL:	

(ATENÇÃO: Esta declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes)

MODELO 2 - DECLARAÇÃO DO MENOR

	DECLARAÇÃO	
	REF.: Pregão Presencial nº 28/2020	
	, inscrita no CNPJ nº	
	por intermédio de seu representante legal o (a)	
Sr.(a)	, portador(a) da	Carteira de Identidade
nº	e do CPF nº	_, DECLARA , para fins
de cumprim	nento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituiç	ão Federal, que não
emprega men	or de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou ins	alubre e não emprega
	menor de dezesseis anos.	
Ressalva	a: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição	o de aprendiz ().
		
	(data)	
	(representante legal)	
	(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva a	acima.)

MODELO 3 - DECLARAÇÃO ME / EPP

	, inscrita no CNPJ n.º	, por
intermédio de seu representante legal e constitui em microempresa (ou empresa licitação, nos termos da Lei Complementa (na hipótese de Cooperativa), e que não a e favorecido, dispostas no art. 3.º,§ 4.º da perca essa qualificação.	e por seu contador, DECLARA, sob pen a de pequeno porte ou cooperativa) p ar Federal n. 123/06 e art. 34 da Lei Fede apresenta nenhuma das restrições do reg	as da Lei, que se para os fins desta eral n.º 11.488/07 gime diferenciado
Nome e Assinatura do Responsável Legal (da Empresa:	
(Autoridade ou representante com poder	es legais, com identificação do assinant	e – nome e cargo)
Nome e Assinatura do Contador da Empre	esa:	
(Nome completo e identificação do seu (CRC)	registro junto ao Conselho Regional de	? Contabilidade –
Dados para contato:		
Endereço:		
Cidade/Estado:	CEP:	
Fone: Fax:	Cel:	
E-mail		
Nome para Contato		

(ATENÇÃO: Esta declaração deverá ser apresentada junto com o credenciamento)

MODELO 4 - DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA IMPEDIMENTO LEGAL

	DECLARAÇÃO
R	REF.: Pregão Presencial nº número/ano
	, inscrita
no CNPJ nº	, por intermédio de seu representante legal o
	, portador(a) da Carteira de
	e do CPF nº, DECLARA, para fins
do disposto nos artigos 8º e	e 9º da Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios
da DAE S/A – Água e Esgoto,	, de 29 de junho de 2018, editado nos termos do art. 40 da Lei nº
13.303, de 30 de junho de 2	016, que não apresenta nenhum impedimento para participação
e contratação junto à DAE S	.A Água e Esgoto, devendo informar, imediatamente, eventuais
alterações dessas condições	
	(data)
	(representante legal)
(ATENÇÃO: Esta decla	aração deverá ser apresentada no envelope de habilitação)

Link do Regulamento: https://daejundiai.com.br/wp-content/uploads/2018/08/Regulamento-de-Compras_DAEJundiai.pdf

MODELO 05 – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA AO CÓDIGO DE CONDUTA

DECLARAÇÃO
REF: Pregão Presencial nº 28/2020
, inscrita no CNPJ
nº, por intermédio de seu representante legal o (a)
Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, DECLARA, estar ciente dos termos,
disposições e penalidades constantes do Código de Conduta e Integridade da DAE S/A – Água e Esgoto,
comprometendo-se, de modo expresso e irretratável, a cumpri-lo integralmente, naquilo que lhe for
aplicável, sob pena de aplicação das sanções nele previstas.
A não observância do Código de Conduta e Integridade DAE S/A – Água e Esgoto por parte da
contratada ou de seus empregados, implicará na aplicação das penalidades legais e normativas cabíveis.
Cubiveis.
(representanto logal)
(representante legal)
(ATENCÃO: Fata doslavacão dovorá ou appropriada no opvolono de tentilitare se l
(ATENÇÃO: Esta declaração deverá ser apresentada no envelope de habilitação)

O Código de Conduta e Integridade da DAE S.A. - Água e Esgoto está disponível para consulta no sítio eletrônico da Empresa (https://daejundiai.com.br/wp-content/uploads/2018/08/Codigo-de-Conduta-e-Integridade DAEJundiai.pdf)

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO №/, que entre si fazem a DAE S/A	∖GUA
E ESGOTO e a empresa,	para
PREGÃO PRESENCIAL nº 28/2020	
PROCESSO nº 1540/2020	

De um lado, a DAE S/A ÁGUA E ESGOTO – DAE S/A no CNPJ sob o nº 03.582.243/0001-73, localizada
na Av. Alexandre Ludke, 1.500, Vila Bandeirantes - Prédio administrativo - Jundiaí/SP - CEP: 13214-
020, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, por seu Diretor Presidente
(NOME COMPLETO), portador do RG nº (órgão emissor) e do CPF/MF nº
e por seu Diretor (nomeação completa) (NOME COMPLETO),
portador do RG nº
(órgão emissor) e do CPF/MF nº, doravante denominada simplesmente
CONTRATANTE e, de outro lado,(RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA), com sede
na, inscrita no CNPJ/MF sob nº, com inscrição estadual
nº, municipal nº, doravante denominada simplesmente
CONTRATADA, neste ato representada por(NOME COMPLETO), portador do RG
nº, de acordo com os atos e
documentos contidos no processo têm entre si justo e acertado o presente CONTRATO,
nos termos do que determinam a Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e alterações
posteriores, o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A e demais
normas aplicáveis a este objeto, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente contrato a aquisição de equipamentos para cozinha industrial a serem utilizados nos novos refeitórios das unidades descentralizadas, conforme exigências e especificações técnicas descritas no respectivo Edital e seus anexos.
- 1.2. Para melhor caracterização do presente avença, bem como definir os procedimentos decorrentes das obrigações doravante contraídas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, ficam

fazendo parte integrante deste Contrato, o edital de	de	_ de 2020 – PREGÃC
PRESENCIAL nº 28/2020, bem como a proposta da CONTRA	TADA, insertos às fl	ls/ e/
respectivamente, do processo administrativo nº/	·	

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 2.1. São obrigações da CONTRATADA, além de outras fixadas neste contrato, no Termo de Referência e no respectivo Edital, as seguintes:
- 2.1.1. Todas as despesas de impostos, fretes, seguros, e outros custos que recaiam sobre o fornecimento ou serviços objeto do presente contrato.
- 2.1.2. Nomear um preposto responsável pelo contrato para atendimento e entendimentos junto a CONTRATANTE.
- 2.1.3. Não divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos serviços ou fornecimento a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem autorização, por escrito, da CONTRATANTE, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.
- 2.1.4. Não transferir a terceiros, por qualquer meio ou forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas neste instrumento, exceto se prévia e expressamente autorizada pela CONTRATANTE, no Termo de Referência ou Edital.
- 2.1.5. Assegurar o cumprimento dos prazos estabelecidos para todos os serviços ou fornecimentos decorrentes do presente contrato.
- 2.1.6. Corrigir, exclusivamente às suas expensas, toda e qualquer falha decorrente da prestação dos serviços.
- 2.1.7. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 2.1.8. Ser interlocutor em caso de necessidade com o fabricante do produto fornecido.
- 2.1.9. Cumprir e fazer cumprir todas as normas e legislações aplicáveis ao objeto contratado.
- 2.2. A CONTRATADA responderá por todos os danos, inclusive materiais, lucros cessantes e danos a terceiros advindos da execução do presente instrumento, devendo ressarcir a CONTRATANTE.
- 2.3. Ciente dos termos, disposições e penalidades constantes do Código de Conduta e Integridade da DAE S/A Água e Esgoto, conforme declaração apresentada na fase habilitatória, é obrigação da CONTRATADA cumpri-lo integralmente, naquilo que lhe for aplicável, sob pena de aplicação das sanções nele previstas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 3.1. São obrigações da CONTRATANTE, além de outras fixadas neste contrato e no respectivo Edital, as seguintes:
- 3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 3.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por funcionário(s) especialmente designado(s), e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 3.1.3. Notificar por escrito, à CONTRATADA, quaisquer irregularidades encontradas na execução dos serviços.
- 3.1.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço/ fornecimento, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 3.1.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura emitida pela CONTRATADA.
- 3.1.6. Designar, formalmente, Gestor(es) para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E DA EXECUÇÃO

- 4.1 A entrega dos materiais, deverá ser em até 5 (cinco) dias úteis a partir da emissão da ordem de compra e/ou assinatura do contrato, correrá por conta e risco da CONTRATADA, e será procedida de acordo com as necessidades do órgão requisitante e/ou condições estipuladas no Edital.
- 4.2 Os materiais serão entregues e descarregados na Av. Alexandre Ludke, 1.500, Vila Bandeirantes Prédio administrativo Jundiaí/SP CEP: 13214-020, sempre no horário das 7:30 às 11:30 horas e das 12:30 às 15:30 horas.
- 4.3 Caso o objeto seja entregue / realizado em desacordo com os requisitos estabelecidos pela CONTRATANTE, a CONTRATADA obriga-se a reparar a falha e/ou, se houver necessidade, providenciar sua substituição em prazo convencionado entre as partes, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.
- 4.4 No caso de fornecimento, o objeto entregue pela CONTRATADA deverá estar acompanhado de Nota Fiscal 02 (duas) vias ou DANFE no caso de Nota Fiscal Eletrônica.

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1. Qualquer alteração no presente contrato deverá observar o disposto no art. 72 e 81, da Lei Federal nº 13.303/16 e procedimentos do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. A entrega será de forma única e ocorrerá por conta e risco da CONTRATADA.	

6.2. Dá-se à presente contratação	o valor unitário de R\$, sendo o valor	total da
contratação R\$(·).		

- 6.3. No preço total referido na cláusula anterior, já estão inclusos todos os tributos incidentes.
- 6.4. O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura competente, devidamente assinada e vistada pelo órgão interessado, comprovando o recebimento dos produtos.
- 6.5. Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.
- 6.6. A CONTRATANTE efetuará o pagamento, por meio de boleto bancário, que será enviado junto com a fatura, ou via depósito bancário em conta corrente de titularidade da CONTRATADA, informada na sua proposta de preço.
- 6.7. Na hipótese de o vencimento da fatura/boleto bancário recair em sábado, domingo ou feriado, o vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, sem a imposição de qualquer ônus à CONTRATANTE.
- 6.8. A Nota Fiscal da CONTRATADA deverá ser enviada à CONTRATANTE com a indicação do número do contrato, do processo e das parcelas de pagamento, destacando-se, caso haja, o Imposto de Renda Retido na Fonte, ISS, PIS, COFINS, CSLL e demais impostos inerentes ao objeto deste contrato com estrita observância das disposições legais vigentes, responsabilizando-se a CONTRATADA, assim, por eventuais sanções que possam ser impostas à CONTRATANTE caso deixe de descontar e destacar em sua fatura impostos e contribuições sociais que devessem ser retidos na fonte e recolhidos pela CONTRATANTE.
- 6.9. Em caso de emissão de nota fiscal eletrônica, a mesma deverá ser endereçada exclusivamente ao e-mail: nfe@daejundiai.com.br, bem como o respectivo arquivo XML.
- 6.10. A emissão das notas fiscais eletrônicas não desobriga a CONTRATADA de entregar ao gestor responsável da CONTRATANTE os demais documentos exigidos em contrato.
- 6.11. A Nota Fiscal/Fatura não aprovada será devolvida para as correções necessárias, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido o item 6.4 a partir da data de sua reapresentação.
- 6.12. Do valor das faturas apresentadas para pagamento, poderão ser deduzidas, de pleno direito pela CONTRATANTE as seguintes verbas:

- a) Multas previstas no presente ajuste;
- b) As multas, indenizações ou despesas devidas por ato de autoridade competente, em decorrência do descumprimento, pela CONTRATADA, de leis ou regulamentos aplicáveis à espécie; e
- c) Cobranças indevidas.
- 6.13. A CONTRATADA deverá abster-se de emitir títulos de quaisquer naturezas lastreados no presente contrato, ficando expressamente vedada a emissão e negociação destes títulos perante instituições financeiras ou afins, regulares ou não, devendo responder diretamente pelas eventuais perdas e danos decorrentes da inobservância desta cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

7.1. A CONTRATADA exibe neste ato as certidões expedidas pela Justiça do Trabalho - CNDT, Receita Federal/PGFN - Certidão de Débitos da União e Certificado de Regularidade com FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal - CRF, com prazo de validade em vigor, que demonstrem sua regularidade no cumprimento dos encargos estabelecidos em lei, obrigando-se a atualizá-las sempre que se vencerem no prazo de execução deste Contrato, demonstrando a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no certame que originou a presente avença.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS

8.1. Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes e seguro, inclusive aqueles relativos a impostos e taxas, inclusive de administração, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, despesas operacionais com frete e entrega, o valor dos materiais, matérias-primas, mão-de-obra, inclusive horas extras e adicionais noturnos de profissionais, auxílio alimentação, auxílio transporte e transporte local, sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere a CONTRATANTE o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar a presente avença.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

- 9.1. Na inexecução parcial ou total do contrato a CONTRATANTE, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- (i) Advertência por escrito;
- (ii) Multa moratória, por atraso injustificado, no percentual de até 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor mensal do contrato, por dia corrido de atraso, até que se efetive o cumprimento do ajuste, limitado a 10% (dez por cento).
- (i) Multa compensatória, nos percentuais descritos abaixo:

a) Até 10% (dez por cento) do valor global do contrato, pela inexecução parcial do contrato;

b) Até 20% (vinte por cento) do valor global do contrato, pela inexecução total, motivando a

rescisão do ajuste.

(ii) <u>Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DAE S/A, por</u>

até 02 (dois) anos.

9.2. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações

contratuais:

(i) Não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em

contrato ou instrumento equivalente.

(ii) Retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de

suas parcelas.

(iii) Paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à

CONTRATANTE.

(iv) Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso,

como se verdadeira ou perfeita fosse.

(v) Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida.

(vi) Prestação de serviço de baixa qualidade.

(vii) Não assinatura do contrato.

9.3. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nesta

cláusula.

9.4. A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente

devidos pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DEZ- DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pela CONTRATANTE, garantida a

prévia defesa e o contraditório, na ocorrência de falhas reiteradas e não corrigidas, que demonstrem

a falta de qualidade do produto ofertado ou de compromisso da CONTRATADA, na inexecução total

do ajuste, na infração de qualquer cláusula do presente contrato, bem como na falta de manutenção

das condições de habilitação e qualificação exigidas para a licitação, sem prejuízo da aplicação das

sanções previstas neste contrato.

CLÁUSULA ONZE- DA REPARAÇÃO DOS DANOS

28

- 11.1. A CONTRATADA é responsável direta pela execução do objeto deste contrato e consequentemente responde, exclusivamente, por danos que, por dolo ou culpa, eventualmente, causar à CONTRATANTE, aos seus servidores, à coisa ou propriedade de terceiros, em decorrência deste contrato, correndo às suas expensas os ressarcimentos e indenizações devidos.
- 11.2. O material deverá ser garantido pelo prazo mínimo de 06 (meses) meses ou pelo prazo estipulado pela empresa fabricante, o que for maior, contra quaisquer espécies de defeitos de fabricação, contados da data efetiva da entrega, devendo a contratada, após a comunicação do contratante, providenciar, no prazo máximo de 10 (Dez) dias, as devidas correções.

CLÁUSULA DOZE - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 12.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, tendo como termo inicial a data da assinatura.
- 12.2. A CONTRATANTE poderá denunciar o presente contrato, mediante aviso prévio e expresso de 60 (sessenta) dias, sem a imposição de qualquer indenização ou penalidade, sendo devido apenas os valores relativos aos serviços/fornecimento realizados no período do aviso prévio, que deverão ser mantidos pela CONTRATADA.
- 12.3. O presente contrato poderá ser resolvido em comum acordo entre as partes mediante a celebração de competente Distrato.

CLÁUSULA TREZE - DA LEGISLAÇÃO APLICADA

13.1. A execução deste contrato será disciplinada, de forma específica, nos termos de suas cláusulas e conforme Lei Federal nº 13.303/2016, e de formal geral e subsidiária, pela Lei nº 10.406/2002 - Código Civil -, com alterações posteriores.

CLÁUSULA CATORZE – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. A CONTRATADA não poderá, subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o fornecimento objeto deste Edital, bem como os direitos creditórios do mesmo.
- 14.2. Quaisquer alterações ou modificações no presente Contrato somente serão válidas e exequíveis perante as partes mediante aditamento contratual escrito e assinado pelas partes.
- 14.3. As Partes se obrigam a tomar todas as cautelas necessárias para a perfeita execução de todos os termos e condições aqui estabelecidos, responsabilizando-se a parte infratora por quaisquer perdas e danos, pessoais ou materiais que venha a causar, direta ou indiretamente à outra parte e a terceiros e que decorra de ato praticado por si própria, seus prepostos, empregados ou terceiros contratados.

14.4. A tolerância ou omissão de exigir o cumprimento de qualquer dos direitos oriundos do

presente contrato não constituirá renúncia ao exercício de tal direito ou novação, podendo a

exigência ser feita a qualquer tempo.

14.5. Na hipótese de qualquer cláusula deste contrato vir a ser julgada ilegal, inválida ou inexequível,

as demais cláusulas permanecerão em vigor, devendo o presente ser interpretado como se referida

cláusula nunca o tivesse integrado, desde que a intenção das partes contratantes não seja

desvirtuada por referida ilegalidade, invalidade ou inexequibilidade.

14.6. A celebração do presente instrumento não acarreta nenhuma licença ou concessão de uso de

marca de titularidade da CONTRATANTE, razão pela qual a CONTRATADA não poderá utilizar, exceto

mediante prévia e expressa autorização por escrito da CONTRATANTE, qualquer marca, nome,

logotipo ou símbolo de propriedade da CONTRATANTE, tampouco fazer qualquer declaração ou

referência que indique a existência de vínculo, relação contratual ou negocial entre as partes que

não seja a ora estabelecida, sob pena de responder pelas perdas e danos causados.

14.7. A CONTRATADA não poderá assumir qualquer obrigação em nome da CONTRATANTE ou, por

qualquer forma ou condição, obrigar a CONTRATANTE perante terceiros, exceto se para tal obtiver

prévia e expressa autorização ou mandato da outra parte.

14.8. Declaram as partes a total inexistência de vínculo trabalhista ou de responsabilidade da

CONTRATANTE, seja com quaisquer sócios da CONTRATADA seja com relação ao pessoal que a

CONTRATADA eventualmente utilizar, direta ou indiretamente, para a execução do objeto deste

contrato.

CLÁUSULA QUINZE - DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jundiaí/SP, por mais privilegiado que outro seja, para

conhecer e dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

15.2. E por estarem justas e acertadas, as partes firmam o presente instrumento, em 4 (quatro) vias,

correspondendo ao original, para todos os efeitos de direito.

Julialai, ac ac	Jundia	í, d	le		de	
-----------------	--------	------	----	--	----	--

Pela CONTRATANTE:

Diretor Presidente RG.

30

	Diretor Administrativo	
Pela CONTRATADA:	RG.	
	Diretor	
	RG.	

ANEXO IV - TERMO DE CIÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº 28/2020
Contrato nº/
Objeto : Aquisição de equipamentos para cozinha industrial a serem utilizados nos novos refeitórios das unidades descentralizadas.
Contratante: DAE S/A - Água e Esgoto
Contratada:
Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.
Pela CONTRATANTE:
Diretor Presidente
RG.
Diretor Administrativo
RG.
Pela CONTRATADA:
Diretor
RG.

ANEXO V - PROPOSTA DE PREÇOS

Moda	alidade	e /nº: Pi	regão Presencial 28/2020	Process	so/nº: 1540/2020	
Objet	: o: Aqu	isição (de equipamentos para cozinha ind	ustrial a sere	em utilizados nos r	novos refeitórios
das u	nidade	s desc	entralizadas			
Forne	cedor	1				
Ende	reço:					
Muni	cípio:			UF:	CNPJ:	
E-mai	il:				Telefone	:
Item	Qte	Unid	Descrição	Marca	Preço Unit	Preço Total
1	4	UN	Mini câmara industrial no mínimo 750 litros com 4 portas			
2	4	UN	Carro térmico inox 8 cubas 1480 x 690 x 900 mm			
3	4	UN	Carro saladas inox 8 cubas 1480 x 690 x 900 mm			
4	12	UN	Gabinete em aço inox com portas de correr e prateleira interna, pés fixos, 1500 x 700 x 900 mm			
5	4	UN	Bebedouro industrial de água com capacidade de no mínimo 50L em aço inox com 2 torneiras 1375 x 378 x 570 mm			

	-	•	-			·
			ras e Licitações	Presidente CPL	Carim	nbo/Ass. do Proponente
1 – M	lais info	ormaçõ	óes e detalhes confo	rme edital e anexos.		
Obse	rvaçõe	s:				
			VALOR TOTAL	PROPOSTO		
			inferior, 1400 x 70	00 x 900 mm		
			do tampo, sem pr			
10	4	UN	direcionada para			
			Pia em aço inox co			
			16L cada 685 x 41			
9	4	UN	com capacidade d			
			Refresqueira com	2 depósitos		
			mm			
8	4	UN	166L branco 220V			
			Freezer horizonta			
,	4	ON	capacidade de no 1021 x 560 x 430			
7	4	UN	Liquidificador bas			
			bocas 840 x 1517	x 498 mm		
6	4	UN	_	m aço inox 4		

ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Equipamentos para cozinha industrial conforme lista abaixo:

Mini câmara industrial 750 4 portas.								
Carro térmico inox 8 cubas 1480x690x900mm.								
Carro salada inox 8 cubas 1480x690x900mm.								
Gabinete em aço inox com portas de correr e prateleira interna, pés fixos, 1500x700x900mm.								
Bebedouro industrial 50L em aço inox com 2 torneiras 1375x378x570mm.								
Fogão industrial em aço inox 4 bocas 840x1517x498mm.								
Liquidificador basculante 19L 1021x560x430mm.								
Freezer horizontal 1 porta 166L branco 220V 663x944mm.								
Refresqueira 2 depósitos de 16L cada 685x410x490mm.								
Pia em aço inox com uma cuba 600x500x300mm direcionada para o lado direito do tampo, sem prateleira inferior, 1400x700x900mm.								

2. OBJETIVO

2.1. Equipar a cozinha dos novos postos descentralizados da DAE S/A, nas regiões Norte, Sul, Leste e Oeste do Município de Jundiaí.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Em virtude da descentralização da DAE S/A, criando-se novos postos de trabalhos para as equipes de manutenção da DAE S/A (Norte, Sul, Leste e Oeste), faz-se necessário promover a adequada oferta de refeições aos servidores, conforme é feito na sede administrativa. Sendo assim, faz-se necessário provermos todos os equipamentos para o pleno desenvolvimento dos trabalhos de serviços de refeições aos servidores comensais.

4. DESCRIÇÃO DO OBJETO

4.1. As especificações dos equipamentos a serem adquiridos são:

Item	Descrição	Quantidade

1	Mini câmara industrial 750 4 portas.	1
1	Carro térmico inox 8 cubas 1480x690x900mm.	1
1	Carro salada inox 8 cubas 1480x690x900mm.	1
1	Gabinete em aço inox com portas de correr e prateleira interna, pés fixos, 1500x700x900mm.	1
1	Bebedouro industrial 50L em aço inox com 2 torneiras 1375x378x570mm.	1
1	Fogão industrial em aço inox 4 bocas 840x1517x498mm.	1
1	Liquidificador basculante 19L 1021x560x430mm.	1
1	Freezer horizontal 1 porta 166L branco 220V 663x944mm.	1
1	Refresqueira 2 depósitos de 16L cada 685x410x490mm.	1
1	Pia em aço inox com uma cuba 600x500x300mm direcionada para o lado direito do tampo, sem prateleira inferior, 1400x700x900mm.	1

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto no Artigo 16, inciso III, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A – Água e Esgoto, bem como na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

6. ESTIMATIVA DE CUSTOS

6.1. A estimativa dos custos dos bens a serem adquiridos será realizada mediante três cotações.

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. O critério de julgamento estabelecido para esse certame será de menor preço global.

8. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 8.1. A entrega dos materiais deverá ser integralmente executada no seguinte endereço:
- 8.1.1. DAE S/A, situado a Avenida Alexandre Ludke, nº 1500, Bairro Vila Bandeirantes, Jundiaí-SP, CEP 13214-020.
- 8.1.2. O funcionamento do Almoxarifado da empresa DAE S/A Água e Esgoto é de segunda à sextafeira, das 7h30 às 11h30 e das 12h30 às 15h30.

- 8.1.3. Quaisquer dúvidas poderão ser sanadas por meio dos seguintes contatos: E-mail: larissa.silva@daejundiai.com.br e Telefone: (11) 4589-1414.
- 8.2. A CONTRATADA deverá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis entregar os materiais, após o recebimento da Ordem de Compra, diretamente na Gerência de Recursos Humanos da DAE S/A Água e Esgoto, no endereço citado no item 8.1.1 deste Termo de Referência
- 8.3. O material poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.4. Os bens deverão ter prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, prevalecendo o maior.

9. GARANTIA

9.1. O material deverá ser garantido pelo prazo mínimo de 06 (meses) meses ou pelo prazo estipulado pela empresa fabricante, o que for maior, contra quaisquer espécies de defeitos de fabricação, contados da data efetiva da entrega, devendo a contratada, após a comunicação do contratante, providenciar, no prazo máximo de 10 (Dez) dias, as devidas correções.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 10.1. São obrigações da Contratante:
- 10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital;
- 10.1.1.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.1.1.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 10.1.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 10.1.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital;
- 10.1.2. A DAE S.A Água e Esgoto não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 10.2. São Obrigações da Contratada

- 10.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 10.2.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 10.2.1.2. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, no que couber;
- 10.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.2.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 10.2.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.2.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

11. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 11.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante do Contratante especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
- 11.2. O representante do Contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 11.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

12. PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento será efetuado, no prazo de 30 (trinta) dias da data de apresentação dos documentos de cobrança, desde que a totalidade do objeto contratado tenha sido executada, atestada e aprovada pelo CONTRATANTE, observando-se ainda que:
- a) o pagamento será efetuado na conta corrente da CONTRATADA através de Ordem Bancária.

- b) os serviços entregues em desacordo com as especificações contratuais não serão atestados pela fiscalização.
- c) a CONTRATADA deverá emitir uma nota fiscal com os dados constantes da Ordem de Compra.

13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1. A CONTRATADA deverá emitir laudo de adequações nos equipamentos conforme legislação de segurança do trabalho vigente no país, se o caso.

14. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

- 14.1. Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/ menor poluição, tais como:
- 14.2. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes;
- 14.3. Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- 14.4. Treinamento/ capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;
- 14.5. Adotar as práticas de sustentabilidade na execução das recargas, quando couber, consoante legislação vigente no país.

15. SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

16. SANÇÕES

16.1. A Contratada estará sujeita às penalidades por inexecução contratual de acordo com o Regulamento Interno da DAE S/A – Água e Esgoto.

ANEXO VII – MATRIZ DE RISCO

Os principais riscos envolvidos na aquisição de equipamentos estão indicados nas planilhas e devem ser considerados e avaliados pela contratada para desenvolvimento das atividades.

Plano de Gerenciamento de Riscos:

Cód.	Severi dade	Descrição do risco	Probabilid ade	_	Descrição Impacto	do	Categoria	Ação	Descrição da ação	Responsável
1		Indisponibilidade no mercado dos	2-Baixa	5-Muito Alto	Desabastecin / Atraso	nento na	Externo	Prevenir	Contatar os fornecedores	Contratada
		equipamentos solicitados		71110	conclusão instalações	das			imediatamente após o	
	10	Solicitados			ilistalações				vencimento da licitação.	
2	12	Demora na entrega dos equipamentos	3-Média		Atraso finalização instalações	na das	Externo		Tomar todas as precauções junto a contratada para que compre os equipamentos nos prazos adequados.	Contratada

	Matriz de Probabilidade x Impacto				
Probabilidade					
5	5	10	15	20	25
4	4	8	12	16	20
3	3	6	9	12	15
2	2	4	6	8	10
1	1	2	3	4	5
Impacto	1	2	3	4	5